Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 05/77 - E

Autoriza o Executivo Municipal a conceder anistia aos devedores - da Taxa de Serviços Rodoviários- e Imposto Territorial Rural.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 5o da Lei Orgânica do Município , que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido anistia de juros, multa e correção-monetária da Taxa de Serviços Rodoviários e Imposto Territorial Rural, aos devedores que saldarem seus débitos dentro de sessenta (6o) dias da data desta Lei;

Parágrafo Unico - Esgotado o prazo fixado neste artigo, ficam os devedores sujeitos a cobrança judicial, o que acarretará, além dos onus legais, o acréscimo relativo- a custas e honorários de advogado;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 4 de maio de 1977.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

AGUDO, 4 de maio de 1977.

MENSAGEM Nº 05/77 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos anexando com a presente Mensagem, o Projeto de Lei nº 05/77 - E, o qual solicitamos seja apreciado pelo Plenário em regime de urgência.

Trata o referido projeto de lei, sobre a concessão de-anistia aos devedores da Taxa de Serviços Rodoviários, e Imposto Territorial Rural.

Face a Lei Municipal nº 419/76, a Taxa de Serviços Rodoviários foi revogada, a partir do exercício de 1977, sendo que o - Impôsto Territorial Rural já foi revogado por lei superior, englobado hoje pelo INCRA.

Todavia, existe a Divida Ativa dos dois tributos acima os quais ainda constam como débito em nome dos proprietários de terra no município de Agudo.

Hoje, sem os acréscimos legais, os dois tributos, em - dívida ativa atinge a um montante superior a Cr$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

Face a situação financeira da Prefeitura, pretende-se com a anistia de sessenta (60) dias, arrecadar o referido tributo, o qual neste ano, já não mais é cobrado.

Temos certeza, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, que - não deixará de ser aprovado referido Projeto de Lei, pois beneficia - igualmente o Poder Público e Municipes agudenses.

Sendo o que tinhamos a apresentar, reiteramos nossos - protestos de elevada estima e não menor consideração

Cordialmente

PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.

Ao Ilmo. Sr.
Bruno Beno Gehrke
MD. Presidente da Câmara Municipal de Agudo.